



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 138, DE 01 DE JULHO DE 2020

“Regulamenta o trabalho dos funcionários da Secretaria de Esportes e Lazer durante o período da pandemia da COVID-19.”

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais e considerando a gravidade da situação de perigo de contágio da COVID-19 (coronavírus);

DECRETA:

Art. 1º De acordo com o art. 7º do Decreto Municipal nº 046, de 17/03/2020, que instituiu o regime de teletrabalho nas repartições públicas municipais, ficam estabelecidas regras para a entrega do planejamento e capacitação dos Professores e técnicos desportivos, pelo período que as atividades esportivas estiverem suspensas.

Art. 2º São deveres e responsabilidades dos profissionais no âmbito do regime de teletrabalho:

I – PROFESSORES E TÉCNICOS DESPORTIVOS:

- a) Entregar o planejamento estabelecido de atividades desenvolvidas durante o período da pandemia, em data determinada pelo chefe imediato;
- b) Participar, semanalmente, de capacitação oferecida pela Secretaria de Esportes e Lazer na data e horário combinados com a chefia imediata;
- c) Planejar e gravar vídeo-aulas para que sejam disponibilizadas aos pais/responsáveis pelos alunos, de acordo com o cronograma a ser estabelecido pela Secretaria de Esportes e Lazer;
- d) Realizar aulas online (ao vivo) com as turmas formadas previamente com o intuito de manter o aluno ativo e fortalecer o vínculo nesse período de afastamento;
- e) Organizar o material de consumo, bem como o material permanente utilizado em seu local de trabalho habitual;
- f) Realizar inventário de materiais esportivos, uniformes, troféus, bem como mobiliário existente no local de trabalho habitual;
- g) Planejar e realizar palestras online para diferentes públicos, com tema e data combinados previamente com a chefia imediata;
- h) Organizar e ministrar capacitações referentes à sua área de atuação para os demais profissionais do quadro de funcionários da Secretaria de Esportes e Lazer.

II – DIRETORES E CHEFIAS:

- a) Acompanhar e registrar a entrega do planejamento de estudos dos professores e técnicos desportivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

b) Orientar os professores e técnicos desportivos acerca das atividades que os mesmos deverão fornecer aos alunos;

c) Organizar a logística das capacitações oferecidas aos professores e técnicos desportivos, bem como disponibilizar local e material impresso para realização das mesmas;

d) Organizar as aludidas capacitações, através de agendamento, limitando o número de participantes e demarcando os assentos do local, com o intuito de não promover aglomerações ao realizá-las;

e) Disponibilizar local e materiais para gravação de vídeoaulas, bem como editá-las para publicação nas redes sociais oficiais da Secretaria de Esportes e Lazer;

f) Manter contato com os professores e técnicos desportivos e auxiliá-los quando solicitado.

Art. 3º A não entrega ou participação em qualquer atividade relatada neste decreto acarretará na perda das horas referentes à respectiva jornada de trabalho.

Art. 4º Os professores e técnicos desportivos pertencentes ao quadro de funcionários da Secretaria de Esportes e Lazer, desde 01/06/2020, desempenham 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho semanal e o retorno à normalidade ocorrerá juntamente com o reinício das atividades presenciais quando aprovado pelos órgãos superiores competentes.

Parágrafo único. As horas faltantes para completar a jornada será objeto de compensação das seguintes formas:

I - Concessão de férias para aqueles que possuem período aquisitivo vencido;

II - Para os demais, trabalho em dias e horários distintos da jornada normal, bem como participação em eventos, torneios e campeonatos conforme definido pela chefia imediata.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 01 de Julho de 2020.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

DANIELA AP.F.PAVINATO DE CAMPOS
COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS